



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30 / 2021**

Oferta de Compra Nº: 51114
Processo nº: 202100005019923
Data da Realização: 06/10/2021
Horário: 09:00
Local: <a href="http://www.comprasnet.go.gov.br">www.comprasnet.go.gov.br</a>

A **Secretaria de Estado da Administração - SEAD**, por intermédio de sua Comissão de Licitação, designados pela Portaria nº 1230/2021, considerando o que consta no processo SEI nº 202100005019923, torna público que realizará uma Dispensa de Licitação, exclusiva para ME e EPP, com o objetivo de aquisição de produtos para limpeza automotiva, visando o atendimento da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, em sessão pública eletrônica a ser realizada a partir das 09h00 (horário de Brasília-DF) do dia 06/10/2021, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste edital.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

## 1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de produtos para limpeza automotiva, visando o atendimento da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, de acordo com as especificações, quantitativos, locais de entrega e demais condições expressas neste Termo de Referência – Anexo I:

<b>PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor total R\$</b>
01	Detergentes Ácidos tipo "INTERCAP" 20 litros	25	Frascos c/ 20 litros	R\$90,38	R\$2.259,50
02	Detergentes Alcalinos tipo "SOLUPAN" 20 litros	10	Frascos c/ 20 litros	R\$96,18	R\$961,80
03	Escova fibra de coco	20	Unid.	R\$12,75	R\$255,00
Valor Total Estimado					3.476,30

1.2 - O custo estimado, confeccionado a partir de pesquisas de preços, é de R\$ 3.476,30 (três mil quatrocentos e setenta e seis reais e trinta centavos), sendo que os valores fornecidos, serão considerados como valores máximos a serem apresentados pelos licitantes, tanto unitários quanto totais.

1.3 - O valor apresentado compreende todas as despesas concernentes ao objeto, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que preencherem as condições de credenciamento constantes desta Dispensa de Licitação, assim como estiverem habilitadas para participação desta **DISPENSA DE LICITAÇÃO, POR MEIO ELETRÔNICO**, no [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

2.2 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.

2.3 - Não será admitida nesta dispensa de licitação a participação de empresas:

Superintendência de Gestão Integrada  
Gerência de Compras Governamentais  
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785  
74.015-908 – GOIÂNIA-GO



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

- a) Que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País;
- e) Se enquadre em alguma das situações descritas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- f) Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, licitantes que se enquadrem qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei;
- g) Não estiver devidamente cadastrada, com o status homologado, junto ao CADFOR – Cadastro Único de Fornecedores do Estado de Goiás e perante o sistema COMPRASNET.GO;

### **3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site *www.comprasnet.gov.br*.

3.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa de Licitação.

3.3 - Como condição para participação, além do credenciamento, a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverá ser comprovada por meio de certificado de registro cadastral emitido pelo Cadastro Único do Estado.

3.4 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado da Administração, órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Superintendência de Gestão Integrada  
Gerência de Compras Governamentais  
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785  
74.015-908 – GOIÂNIA-GO



**ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

#### **4 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

4.1 – A participação na Dispensa de Licitação dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica, com valor unitário de cada item que compõem o lote, na data e horário marcado para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), dirigida por um Membro da Comissão de Licitação, conforme indicado abaixo:

Data da sessão: 06 / 10 / 2021

Início da sessão: 09:00 horas

Fim da sessão: 11:00 horas

#### **5 - DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS (LANÇE)**

5.1 - Após a abertura da sessão será iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor total do LOTE.

5.2 - O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da dispensa de licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 - Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - Os licitantes poderão oferecer propostas sucessivas, observado o horário fixado para abertura e fechamento da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

5.5 - Só serão aceitas as propostas cujos valores forem inferiores à última proposta que tenha sido anteriormente registrada no sistema.

Superintendência de Gestão Integrada  
Gerência de Compras Governamentais  
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785  
74.015-908 – GOIÂNIA-GO



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

- 5.6 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.7 - A etapa de registro de propostas da sessão pública terá duração de 2h00 (duas horas).
- 5.8 - Encerrado o período destinado ao registro e encaminhamento de propostas, o sistema divulgará automaticamente a quantidade e os valores das propostas recebidas, quando não será mais permitida a realização de emenda, complementação, acréscimo ou retificação nas mesmas.
- 5.9 - Caso duas ou mais propostas sejam registradas com o mesmo preço, o sistema classificará automaticamente como primeira colocada aquela recebida e registrada primeiro, no entanto, para se selecionar o primeiro colocado, o desempate ocorrerá por meio de sorteio, em data, horário e local a ser informado aos proponentes pelo servidor da SEAD responsável pela condução desta Cotação Eletrônica, através do e-mail e dos telefones cadastrados pelos proponentes no portal COMPRASNET.GO.
- 5.10 - Encerrada a sessão de lances, o Membro da Comissão de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao estimado para a contratação.
- 5.11 - Ao final do período destinado ao registro de propostas, a SEAD poderá negociar diretamente com o proponente mais bem classificado/detentor da melhor proposta para que seja obtido melhor preço.

## **6 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 6.1 - A licitante classificada deverá encaminhar a carta proposta de preços escrita, contendo a descrição do objeto ofertado e valores atualizados, em conformidade com o menor lance ofertado, através do endereço eletrônico *cpl.administracao@goias.gov.br*, após o término da etapa de lances e convocação pelo Membro da Comissão de Licitação, em até 02 (duas) horas;
- 6.2 - O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.3 - Os preços cotados pela licitante devem refletir os de mercado no momento do certame.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

6.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os fornecimentos serem prestados à SEAD sem ônus adicional.

6.5 - A carta proposta deverá conter as seguintes informações, (**vide Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**):

a) nome da empresa, CNPJ, porte da empresa, endereço, fone/fax, n.º da conta corrente e n.º da agência, que deverá ser da Caixa Econômica Federal, por força do art. 4º da Lei Estadual n. 18.364/2014 (caso não possuam conta na Caixa Econômica Federal, anexar declaração que providenciará a sua abertura por ocasião da possível celebração do contrato/retirada da nota de empenho);

b) n.º da Dispensa;

c) preço em Real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais, no qual deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: impostos, taxas, seguro, transporte/entrega e quaisquer outras que forem devidas relativas aos serviços contratados. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá esse último. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Membro da Comissão de Licitação;

d) descrição dos serviços / produtos ofertados, com a quantidade licitada;

e) Marca e modelo do objeto ofertado, se for o caso. Caso haja discrepância entre a marca indicada no sistema ComprasNet.GO e a marca informada na carta proposta encaminhada via sistema, prevalecerá esta última;

f) prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão da Dispensa. Caso não apresente prazo de validade será esse considerado;

g) data e assinatura do responsável;

6.6 - Caso julgue necessário, o Membro da Comissão de Licitação encaminhará a proposta comercial ao servidor que elaborou o Termo de Referência, para análise quanto a aceitabilidade da proposta frente às especificações técnicas descritas no edital.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

6.7 - É facultado ao Membro da Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar as informações prestadas pelo licitante em sua proposta e em eventuais documentos a ela anexados.

6.8 - Iniciada a sessão pública de dispensa eletrônica, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Membro da Comissão de Licitação.

6.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos.

6.10 - A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.1 - O Membro da Comissão de Licitação efetuará o julgamento da proposta de menor preço por lote, e decidirá sobre sua aceitação.

7.2 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências deste edital, o Membro da Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Dispensa de Licitação.

## **8 - DA HABILITAÇÃO**

8.1 - O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar pelo e-mail: *cpl.administracao@goias.gov.br*, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a partir da convocação pelo Membro da Comissão de Licitação, a situação de regularidade na forma dos artigos 28 a 31, da Lei nº. 8.666/93, os documentos a serem apresentados para o cumprimento desta exigência estão relacionados abaixo:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) e QSA (Consulta ao Quadro de Sócios e Administradores);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);

Superintendência de Gestão Integrada  
Gerência de Compras Governamentais  
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785  
74.015-908 – GOIÂNIA-GO



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

- c) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e para com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidão Negativa com as receitas Estadual e Municipal de seu domicílio;
- e) Certidão Negativa Trabalhista;
- f) Para microempresa ou empresa de pequeno porte, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006: Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial do domicílio do interessado ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio oficial daquele órgão, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

8.2 - E ainda:

- a) Certidão Negativa - Improbidade CNJ - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (Acórdão n. 1.793/11 Plenário do TCU);
- b) Declaração CADIN/GO - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN – Goiás, mantido pela Secretaria de Estado da Economia de Goiás - art. 6º da Lei n. 19.754/2017;
- c) Ato Constitutivo da Contratada;
- d) Documento do Representante legal da Empresa;
- e) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, CF (não emprego de menor) – **(vide modelo Anexo III)**;
- f) Certidão de Regularidade com o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral de União - CGU (art. 33, VI, LEL);
- g) Declaração do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantida pela Controladoria-Geral da União;

Superintendência de Gestão Integrada  
Gerência de Compras Governamentais  
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785  
74.015-908 – GOIÂNIA-GO



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

h) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis (Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. (Art. 2º- A do Decreto Estadual 7.466/11));

i) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

j) Declaração de enquadramento na Lei Complementar nº123/06 – ME/EPP (**vide modelo Anexo IV**)

k) Declaração de que os sócios e acionistas não estão enquadrados em nenhuma das vedações contidas no art. 9ª da Lei n. 8.666/93, ou seja, que não está impedido de contratar com a administração pública. (Acórdão 2837 Plenário TCU) - (**vide modelo Anexo V**);

8.3 - A empresa que apresentar o CRC - Certificado de Registro de Cadastro de Fornecedores do CAD-FOR homologado e regular, somente precisará apresentar os seguintes documentos do subitem 8.2: letras a, b, e, f, g, j, k.

8.4 - Caso o CRC apresente status “irregular”, será assegurado ao interessado o direito de apresentar a documentação não abrangida ou que estiver vencida no CRC, nos prazos estabelecidos neste edital.

8.5 - Os documentos extraídos da INTERNET terão suas autenticidades conferidas perante o site correspondente.

8.5 - O proponente declarado vencedor deverá encaminhar, em original ou cópia simples acompanhada dos originais, para esta Comissão de Licitação, situada no Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública desta Cotação Eletrônica, a sua carta proposta devidamente ajustada, bem como os documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital, incluindo-se aqueles não abrangidos ou que estiverem vencidos no CRC do CADFOR, conforme encaminhados previamente pelo e-mail [cpl.administracao@goias.gov.br](mailto:cpl.administracao@goias.gov.br).

## **9 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

Superintendência de Gestão Integrada  
Gerência de Compras Governamentais  
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785  
74.015-908 – GOIÂNIA-GO



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

9.1 - Os pedidos de esclarecimentos referente à Dispensa de Licitação deverão ser enviados a Comissão Permanente de Licitação em até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, pelo e-mail: [cpl.administracao@goias.gov.br](mailto:cpl.administracao@goias.gov.br).

## **10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - Após análise e verificação da compatibilidade do licitante vencedor da Dispensa de Licitação, o Membro da Comissão de Licitação efetuará o julgamento e declarará a vencedora.

## **11 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

11.1. Da descrição

11.1.1. Detergentes Ácidos tipo "INTERCAP" 20 litros:

Função: Detergente Automotivo Ácido

Ativo: Ácido Fluorídrico

Características: Decapante Desincrustante

Aplicação: Limpeza Automotiva, motor, chassi, rodas e carrocerias de alumínio.

11.1.2. Detergentes Alcalinos tipo "SOLUPAN" 20 litros -

Função: Detergente Alcalino Automotivo

Ativo: Hidróxido de Sódio

Características: Desengraxante

Aplicação: Limpeza Automotiva, motor, chassi, rodas e carrocerias de madeira

11.1.3. Escova fibra de coco.

11.2. Todo rótulo deve conter:

11.2.1. Prazo de validade, nome do fabricante e do responsável técnico;

11.2.2. Finalidade do produto, quantidade e modo de usar;

11.2.3. Composição química detalhada, ingrediente químico ativo;

11.2.4. Selo do Inmetro e/ou autorização da ANVISA;

11.2.5. Forma de conservação e armazenamento, precauções, classe toxicológica e instruções sobre o que fazer em caso de acidente.

11.3. Em caso de eventual discordância existente entre as especificações descritas na plataforma de compras utilizada pela SEAD-GO e as especificações constantes dos Anexos do Termo de Referência, prevalecerão as últimas.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

11.4. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagem original, sem fracionamento e/ou sinais de violação. A forma de apresentação do produto, quantidade constante na embalagem, deverá ser compatível com o solicitado.

## **12 - DAS AMOSTRAS**

12.1. A SEAD poderá solicitar amostra da empresa que apresentar a melhor proposta para verificação da compatibilidade dos itens ofertados com a especificação técnica e demais exigências do Termo.

12.1.1. As amostras deverão estar em embalagem original ou naquela em que o produto será eventualmente fornecido, sendo obrigatório que ela contenha as informações gerais do mesmo.

12.1.2. Eventuais imperfeições na amostra (durante a análise da proposta) que possam ser ajustadas até a entrega definitiva do objeto (após a contratação), poderão ser relevadas.

## **13 – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FORMAS DE ACEITAÇÃO**

13.1 Os produtos serão fornecidos em parcela única e de forma imediata, dentro de uma prazo de até 5 dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

13.2. A entrega deverá ser realizada no Depósito Central da SEAD, situado na Av. Central, Setor Empresarial, nº 820, Goiânia-Go, com agendamento prévio pelo telefone 62 3201-8733.

13.3. No ato da entrega, a empresa deverá apresentar a nota fiscal que deverá conter as seguintes informações:

- a) O nome do produto;
- b) A marca;
- c) O(s) número(s) do(s) lote(s) fornecido(s);
- d) A quantidade correspondente a cada lote;
- e) O prazo de validade correspondente a cada lote.

13.4. O Produto será recebido:

13.4.1 Provisoriamente, pelo fiscal da execução ou pelo gestor do contrato, para efeito de posterior verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade do produto com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da entrega;

13.4.2 Definitivamente, mediante atesto do gestor do contrato na Nota Fiscal emitida pela Contratada, referente a entrega do produto, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório.

13.4.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

13.5. O recebimento do objeto estará condicionado à observância das especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

13.6. Fica assegurado à Secretaria de Estado de Administração o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, ficando a contratada obrigada a substituí-lo, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração Pública, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias, ambos os prazos contados a partir do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.6.1. O prazo supracitado poderá ser dilatado, conforme interesse da Administração e/ou justificativa acompanhada por documentos que possam comprovar os fatos alegados pela Contratada, desde que aceita pela Contratante.

#### **14 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

14.1 Emitir a correspondente Ordem de Serviço, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada;

14.2 Emitir e encaminhar a Nota de Empenho à Contratada, através de e-mail, juntamente com a Autorização de execução emitida pelo gestor do contrato;

14.3 Definir o local, data, hora e prazo para a prestação dos serviços;

14.4 Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

14.5 Dar conhecimento à Contratada de quaisquer fatos que possam afetar a execução do objeto;

14.6 Verificar se os produtos entregues pela Contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência;

14.7 Exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e no Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) entregue(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações do Termo de Referência;

14.8 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no na execução contratual, para que ela adote as providências necessárias e saneadoras, nos termos que dispõe este Termo de Referência;

14.9 Permitir aos funcionários da CONTRATADA ter livre acesso nas áreas onde os serviços serão entregues os produtos, desde que, dentro da data e horários e devidamente identificados de modo a viabilizar a entrega;

14.10 Efetuar o pagamento em favor da Contratada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.11 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e nas demais legislações pertinentes.

#### **15 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Superintendência de Gestão Integrada  
Gerência de Compras Governamentais

Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785

74.015-908 – GOIÂNIA-GO



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

- 15.1 Fornecer e entregar o objeto, conforme especificações do Termo e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento da obrigação;
- 15.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros pela ação ou omissão de seus representantes.
- 15.3 Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 15.4 Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades;
- 15.6 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela SEAD e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 15.8 - Manter o perfeito controle da qualidade dos produtos fornecidos;
- 15.9 Cumprir, cuidadosamente e impreterivelmente, todos prazos e observar datas, horários, locais e modos determinados para entrega do objeto;
- 15.10 Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais para o local de entrega,
- 15.11 Responsabilizar-se pelos fatos e vícios decorrentes do produto e de sua prestação, de acordo com os artigos 12 e seguintes do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- 15.12 Emitir e encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto contratual efetivamente executado, na qual constarão as indicações referentes a: procedência, fabricação e validade;
- 15.13 Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens sem nenhum tipo de violação e alteração;
- 15.14 Responder pelas despesas relativas a frete, transporte, entrega, encargos fiscais e trabalhistas e quaisquer outros tipos de impostos, taxas e contribuições diretos e indiretos que venham incidir sobre o objeto;

## **16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 - A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Descrição	Código	Denominação
Unidade. Orçamentária	1801	Gabinete do Secretário de Estado da Administração
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	4200	Gestão e Manutenção.
Ação	4243	Gestão e Manutenção de Atividades
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

Fonte	100	Receitas Ordinárias.
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas
Valor estimado para 2021: R\$ 3.823,93 (três mil, oitocentos e vinte e três e noventa e três centavos)		

## **17 – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA**

17.1 – A Contratada deverá dar garantia legal de todos os produtos fornecidos.

## **18 – DA GESTÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

18.1 - Considerando que o objeto da presente contratação será prestado de forma imediata e integral, o contrato será substituído por Nota de Empenho, conforme preceitua o § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

18.2 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do ajuste consistem na verificação da conformidade do objeto executado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

## **19 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

19.1 - A Contratada deverá apresentar para efeito de pagamento a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto;

19.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o atesto na Nota Fiscal/Fatura pelo gestor do contrato;

19.3. Os pagamentos serão realizados, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Contratante;

19.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

## **20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Superintendência de Gestão Integrada  
Gerência de Compras Governamentais  
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785  
74.015-908 – GOIÂNIA-GO



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

20.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no § 1º deste artigo e das demais cominações legais.

20.1.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

20.1.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

20.1.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.1.4. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **21 – DA CLÁUSULA ARBITRAL**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

21.1 - Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, na forma da Lei nº 9.307/1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL(CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

21.2 - Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

21.3 - A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114/2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

21.4 - A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

21.5 - O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

21.6 - A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

21.7 - Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL(CCMA), na Lei nº 9.307/1996, na Lei nº 13.140/2015, na Lei Complementar Estadual nº 144/2018 e na Lei Estadual nº 13.800/2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

Superintendência de Gestão Integrada  
Gerência de Compras Governamentais  
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785  
74.015-908 – GOIÂNIA-GO



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

21.8 - A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

21.9 - As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

## **22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 - É facultado ao Membro da Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Dispensa de Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.2 - Fica assegurado à SEAD o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Dispensa de Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEAD.

22.4 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente Dispensa de Licitação, ficará esta transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

22.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.6 - Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importem em vantagem a uma ou mais licitantes em detrimento das demais, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

22.7 - As normas que disciplinam esta Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

22.8 - A empresa Contratada deverá manter durante toda execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.9 - A homologação do resultado desta Dispensa de Licitação não implicará em direito à contratação.

22.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Dispensa de Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Goiânia-GO, capital do Estado de Goiás.

**23 - São parte integrantes deste edital:**

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Modelo de Proposta Comercial;

**Anexo III** - Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal/1988 e Modelo de Declaração ME/EPP;

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de não impedimento conforme previsões contidas no art. 9º da Lei 8.666/1993.

Goiânia, 30 de setembro de 2021.

Janaine Paraguassú de Paula Siqueira  
Pregoeira – Portaria nº 1103/2021-SEAD

Superintendência de Gestão Integrada  
Gerência de Compras Governamentais  
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785  
74.015-908 – GOIÂNIA-GO

Secretaria de  
Estado da  
Administração



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SEÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E APOIO À ADITIVO DE CONTRATO

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. DO OBJETO**

Aquisição de produtos para limpeza automotiva, visando o atendimento da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, de acordo com as especificações, quantitativos, locais de entrega e demais condições expressas neste Termo de Referência.

#### **1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

1.2.1. Subcontratação e Consórcios: Não será permitida, em função de não ser um exigência da lei (art. 33 da Lei nº 8.666/93).

1.2.2. O objeto é de natureza comum, nos termos do Decreto 9.666/2020.

1.2.3. Disputa exclusiva para ME e EPP.

1.2.4. Não será aplicado o SRP por ausência de obrigação legal.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Trata-se de justificativa que visa fundamentar a aquisição de produtos para limpeza automotiva, para atendimento da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, nos termos seguintes.

2.2. A presente aquisição tem por finalidade atender às necessidades da Pasta, contribuindo para que os veículos utilizados pelas Unidades Administrativas estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade.

2.3. A aquisição faz parte das medidas de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus (COVID-19), de modo a assegurar as condições mínimas de trabalho para os agentes públicos.

2.4. Portanto, faz-se necessário manter as medidas saneadoras e de proteção para evitar que o vírus se espalhe e a situação fique descontrolada.

2.5. Vale constar que para o desempenho das atribuições a Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conta, atualmente, com 20 (vinte) veículos, sendo que deste total, 05 (cinco) veículos pertencem à frota própria, cuja responsabilidade pela manutenção é desta pasta.

2.6. A conservação periódica adequada contribui para preservar o valor do veículo, sendo que a melhor proteção do veículo contra influências ambientais nocivas é a lavagem frequente. Quanto mais tempo os resíduos de insetos, excrementos de aves, resinas das árvores, poeiras das estradas e industriais, manchas de asfalto, partículas de fuligem e outros sedimentos agressivos permanecerem aderidos à superfície do veículo, mais persistente será o seu efeito destruidor. Por exemplo, em temperaturas elevadas devido a uma exposição ao Sol, o efeito corrosivo aumenta.

2.7. Acredita-se que os serviços de limpeza e higienização de veículos contribuem para a redução de custos relacionados a manutenção, pois aumenta a preservação desses bens, retardando o desgaste de acessórios, borrachas, vidros e retrovisores, carroceria e pintura, bem como, proporciona salubridade e bem estar dos passageiros e motoristas que utilizam esses veículos.

2.8. Imperioso registrar que a lavagem externa, higienização interna, descontaminação de rodas, polimento e enceramento são procedimentos de que todo veículo necessita de tempos em tempos. Isso é importante tanto por questões de estética como também de higiene e de saúde.

2.9. Sabe-se que a pandemia do novo coronavírus é uma realidade instalada no Brasil desde março de 2019. Enquanto não há cura, a limpeza é a principal aliada para evitar a proliferação doença e a higienização de carro é imprescindível para quem necessita utilizar os autos. O saneamento das superfícies ainda é o método mais eficaz para evitar a infecção pelo Sars-CoV-2, o vírus que provoca a Covid-19.

2.10. Pelo exposto, fica justificada a pretensa aquisição.

### **3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO, DO QUANTITATIVO E DO CUSTO ESTIMADO**

3.1 A estimativa de custo foi elaborada considerando o quantitativo necessário para atender as normas de higienização com base no número de veículos próprios da pasta.

3.2 O custo estimado foi confeccionado a partir de pesquisas de preços, cujos dados consolidados estão presentes na "cesta de preços", acostadas nos autos (evento SEI nº 000023676858).

3.4 Quadro de estimativa de custo total da contratação:

PLANILHA DE QUANTITATIVO					
Item	Descrição	Qtd.	Apresentação	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
01	Detergentes Ácidos tipo "INTERCAP" 20 litros - <b>Função:</b> Detergente Automotivo Ácido <b>Ativo:</b> Ácido Fluorídrico <b>Características:</b> Decapante Desincrustante <b>Aplicação:</b> Limpeza Automotiva, motor, chassi, rodas e carrocerias de alumínio.	25	Frascos c/ 20 litros	R\$90,38	R\$2.259,50
02	Detergentes Alcalinos tipo "SOLUPAN" 20 litros - <b>Função:</b> Detergente Alcalino Automotivo <b>Ativo:</b> Hidróxido de Sódio <b>Características:</b> Desengraxante <b>Aplicação:</b> Limpeza Automotiva, motor, chassi, rodas e carrocerias de madeira.	10	Frascos c/ 20 litros	R\$96,18	R\$961,80
03	Escova fibra de coco	20	UND	R\$12,75	R\$255,00
Valor Total Estimado					3.476,30

3.4.1 O valor total estimado para a despesa é de R\$3.476,30 (três mil quatrocentos e setenta e seis reais e trinta centavos).

3.5. Todo rótulo deve conter:

3.5.1. Prazo de validade, nome do fabricante e do responsável técnico;

3.5.2. Finalidade do produto, quantidade e modo de usar ;

3.5.3. Composição química detalhada, ingrediente químico ativo;

3.5.4. Selo do Inmetro e/ou autorização da ANVISA;

3.5.5. Forma de conservação e armazenamento, precauções, classe toxicológica e instruções sobre o que fazer em caso de acidente

3.6. Em caso de eventual discordância existente entre as especificações descritas na plataforma de compras utilizada pela SEAD-GO e as especificações constantes dos Anexos deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3.7. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagem original, sem fracionamento e/ou sinais de violação. A forma de apresentação do produto, quantidade constante na embalagem, deverá ser compatível com o solicitado.

#### **4. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FORMAS DE ACEITAÇÃO**

4.1 Os produtos serão fornecidos em parcela única e de forma imediata, dentro de um prazo de até 5 dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

4.2 A entrega deverá ser realizada no Depósito Central da SEAD, situado na Av. Central, Setor Empresarial, nº 820, Goiânia-Go, com agendamento prévio pelo telefone 62 3201-8733.

4.3 No ato da entrega, a empresa deverá apresentar a nota fiscal que deverá conter as seguintes informações:

- a) O nome do produto;
- b) A marca;
- c) O(s) número(s) do(s) lote(s) fornecido(s);
- d) A quantidade correspondente a cada lote;
- e) O prazo de validade correspondente a cada lote.

4.4. O Produto será recebido:

4.4.1 Provisoriamente, pelo fiscal da execução ou pelo gestor do contrato, para efeito de posterior verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade do produto com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da entrega;

4.4.2 Definitivamente, mediante atesto do gestor do contrato na Nota Fiscal emitida pela Contratada, referente a entrega do produto, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório.

4.4.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3 O recebimento do objeto estará condicionado à observância das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

4.4. Fica assegurado à Secretaria de Estado de Administração o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, ficando a contratada obrigada a substituí-lo, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração Pública, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias, ambos os prazos contados a partir do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.4.1. O prazo supracitado poderá ser dilatado, conforme interesse da Administração e/ou justificativa acompanhada por documentos que possam comprovar os fatos alegados pela Contratada, desde que aceita pela Contratante.

4.5. O servidor Esley Carvalho, CPF nº 125.133.341-91, ocupante do cargo de Assistente de Gestão Administrativo, ficará responsável por receber e acompanhar a execução do objeto, conforme consta neste Termo de Referência.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

5.1 Emitir a correspondente Ordem de Serviço, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada;

5.2 Emitir e encaminhar a Nota de Empenho à Contratada, através de e-mail, juntamente com a Autorização de execução emitida pelo gestor do contrato;

5.3 Definir o local, data, hora e prazo para a prestação dos serviços;

5.4 Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

5.5 Dar conhecimento à Contratada de quaisquer fatos que possam afetar a execução do objeto;

5.6 Verificar se os produtos entregues pela Contratada atendem todas as especificações contidas neste Termo de Referência;

5.7 Exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e neste Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) entregue(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

5.8 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no na execução contratual, para que ela adote as providências necessárias e saneadoras, nos termos que dispõe este Termo de Referência;

5.9 Permitir aos funcionários da CONTRATADA ter livre acesso nas áreas onde os serviços serão entregues os produtos, desde que, dentro da data e horários e devidamente identificados de modo a viabilizar a entrega;

5.10 Efetuar o pagamento em favor da Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.11 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e nas demais legislações pertinentes.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1 Fornecer e entregar o objeto, conforme especificações deste Termo e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento da obrigação;

6.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros pela não ou omissão de seus representantes.

6.3 Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.4 Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades;

6.6 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela SEAD e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

6.8 - Manter o perfeito controle da qualidade dos produtos fornecidos;

6.9 Cumprir, cuidadosamente e impreterivelmente, todos prazos e observar datas, horários, locais e modos determinados para entrega do objeto;

6.10 Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais para o local de entrega,

6.11 Responsabilizar-se pelos fatos e vícios decorrentes do produto e de sua prestação, de acordo com os artigos 12 e seguintes do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

6.12 Emitir e encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto contratual efetivamente executado, na qual constarão as indicações referentes a: procedência, fabricação e validade;

6.13 Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens sem nenhum tipo de violação e alteração;

6.14 Responder pelas despesas relativas a frete, transporte, entrega, encargos fiscais e trabalhistas e quaisquer outros tipos de impostos, taxas e contribuições diretos e indiretos que venham incidir sobre o objeto;

## **7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 Contrato será substituído por nota de empenho.

## **8. CONDIÇÕES DE GARANTIA DO BEM**

A Contratada deverá dar garantia legal de todos os produtos fornecidos.

## **9. DAS AMOSTRAS**

9.1. A SEAD poderá solicitar amostra da empresa que apresentar a melhor proposta para verificação da compatibilidade dos itens ofertados com a especificação técnica e demais exigências deste Termo.

9.1.1. As amostras deverão estar em embalagem original ou naquela em que o produto será eventualmente fornecido, sendo obrigatório que ela contenha as informações gerais do mesmo.

9.1.2. Eventuais imperfeições na amostra(durante a análise da proposta) que possam ser ajustadas até a entrega definitiva do objeto(após a contratação), poderão ser relevadas.

## **10. DA FORMA DE PAGAMENTO**

10.1 A Contratada deverá apresentar para efeito de pagamento a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto;

10.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o atesto na Nota Fiscal/Fatura pelo gestor do contrato;

10.3 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Contratante;

10.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

10.5 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento, estipulado acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 A (s) licitante (s) vencedora (s), nos termos do diploma legal vigente, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

11.1.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no § 1º deste artigo e das demais cominações legais.

11.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

11.2.1 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

11.2.2 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

11.2.3 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

11.4 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **12. DA CLÁUSULA ARBITRAL**

12.1 Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

12.2 Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

12.3 A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

12.4 A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

12.5 O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

12.6 A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

12.7 Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

12.8 A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

12.9 As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetar a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.



Documento assinado eletronicamente por **GERMINO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Gerente**, em 16/09/2021, às 17:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DE CASTRO FAGUNDES, Superintendente**, em 16/09/2021, às 18:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MAGALHAES DABADIA, Secretário (a) de Estado**, em 20/09/2021, às 06:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000023664078** e o código CRC **E53EC98F**.

SEÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E APOIO À ADITIVO DE CONTRATO  
AVENIDA UNIVERSITÁRIA Nº 609, PALACIO PEDRO LUDOVICO TEIXERIRA, 7º ANDAR  
- Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-5716.



Referência: Processo nº 202100005019923



SEI 000023664078



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado)

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_ / 2021**

Processo nº:  
Nome da Empresa:  
Endereço:  
Fone/fax:  
CNPJ:  
Dados Bancários (Conta Caixa Econômica Federal):  
Nome do responsável legal:  
Porte da empresa:  
Prazo de validade da proposta: (mínimo de 60 (sessenta) dias)

Apresentamos a seguinte proposta comercial para o item do Dispensa Eletrônica nº \_\_\_\_/2021-SEAD:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	Detergentes Ácidos tipo "INTERCAP" 20 litros - <b>Função:</b> Detergente Automotivo Ácido <b>Ativo:</b> Ácido Fluorídrico <b>Características:</b> Decapante Desincrustante <b>Aplicação:</b> Limpeza Automotiva, motor, chassi, rodas e carrocerias de alumínio	Frascos c/ 20 litros	25	R\$	R\$
2	Detergentes Alcalinos tipo "SOLUPAN" 20 litros - <b>Função:</b> Detergente Alcalino Automotivo <b>Ativo:</b> Hidróxido de Sódio <b>Características:</b> Desengraxante <b>Aplicação:</b> Limpeza Automotiva, motor, chassi, rodas e carrocerias de madeira.	Frascos c/ 20 litros	10	R\$	R\$
3	Escova fibra de coco	Unid.	20	R\$	R\$

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do produto, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão de obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento do produto, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás, nem qualquer outro pagamento adicional.

Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do Edital da Dispensa Eletrônica n.º \_\_\_\_ / 2021- SEAD e seus anexos.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante legal

Superintendência de Gestão Integrada  
Gerência de Compras Governamentais  
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785  
74.015-908 – GOIÂNIA-GO



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO  
XXXIII, DO ART. 7º DA CF/1988**

**DECLARAÇÕES**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_ / 2021 - SEAD**

1º) A empresa ....., inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF/MF nº.....DECLARA:

Para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal/1988 e, no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2º) Sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como \_\_\_\_\_(Microempresa OU Empresa de Pequeno Porte), e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06, arts. 17 a 39 da Lei Complementar Estadual n.º 117/15 e Decreto Estadual n.º 7.466/11, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

(Ressalva: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, da Lei Complementar Estadual n.º 117/15 e do Decreto Estadual n.º 7.466/2011, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste edital.)

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante legal



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO CONFORME  
PREVISÕES CONTIDAS NO ART. 9º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_ / 2021**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, Declaro, para os devidos fins e efeitos legais que não me enquadro nas previsões contidas no art. 9º da Lei 8.666/1993, que aduz:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- I. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- II. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- III. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante legal